



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

## **AUTÓGRAFO Nº 53, DE 7 DE MAIO DE 2024. (Projeto de Lei nº 11/2024)**

Dispõe sobre a “Semana de Prevenção e Conscientização a Sífilis e Sífilis Congênita”, no Município de Hortolândia e dá outras providências.

(Autoria: Vereadora Márcia Cristina Campos)

**O Prefeito do Município de Hortolândia**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana de Prevenção e Conscientização a Sífilis e Sífilis Congênita”, a ser comemorado na 3ª semana do mês de outubro de cada ano, Dia Nacional de Combate à Sífilis e a Sífilis Congênita.

**Art. 2º** A Semana que trata o artigo anterior tem o objetivo de conscientizar e prevenir a população sobre diagnósticos preventivos e o tratamento no Município de Hortolândia.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Sífilis e da Sífilis Congênita, realizar treinamentos e palestras visando a capacitação dos profissionais da saúde em atividades com vistas enfatizando a importância do diagnóstico e do tratamento adequado da sífilis na gestante, durante o pré-natal, e da sífilis em ambos os sexos como doença sexualmente transmissível.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 7 de maio de 2024.

**Edivaldo Sousa Araújo**  
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 7 de maio de 2024.

**Cleber de Albuquerque**  
Secretário-Diretor Geral

